



Jornal Oficial

do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXI

Nº 3590

Publicação Diária

Quarta-feira, 15 de agosto de 2018

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1162 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, as Fontes de Recursos 910 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela I / CAIXA, 911 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela II / CAIXA, 912 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela III / CAIXA, 913 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela IV / CAIXA, 914 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela V / CAIXA, 915 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela VI / CAIXA, 916 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela VII / CAIXA, 917 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela VIII / CAIXA, 918 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela IX / CAIXA e 919 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela X / CAIXA, conforme a seguir especificado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	1.540.000,00
1300.00.00.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	9.426,44
1321.00.11.01.01.03.30.00	910	RENDIMENTOS - CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA I / CAIXA	938,52
1321.00.11.01.01.03.31.00	911	RENDIMENTOS - CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA II / CAIXA	1.070,30
1321.00.11.01.01.03.32.00	912	RENDIMENTOS - CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA III / CAIXA	1.098,20
1321.00.11.01.01.03.33.00	913	RENDIMENTOS - CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA IV / CAIXA	1.166,92
1321.00.11.01.01.03.34.00	914	RENDIMENTOS - CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA V / CAIXA	1.227,66
1321.00.11.01.01.03.35.00	915	RENDIMENTOS - CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA VI / CAIXA	612,51
1321.00.11.01.01.03.36.00	916	RENDIMENTOS - CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA VII / CAIXA	925,70
1321.00.11.01.01.03.37.00	917	RENDIMENTOS - CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA VIII / CAIXA	770,44
1321.00.11.01.01.03.38.00	918	RENDIMENTOS - CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA IX / CAIXA	1.015,67
1321.00.11.01.01.03.39.00	919	RENDIMENTOS - CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA X / CAIXA	600,52
1700.00.00.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	1.530.573,56
1718.99.1.1.03.00.00.00.00	910	CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA I / CAIXA	131.061,48
1718.99.1.1.04.00.00.00.00	911	CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA II / CAIXA	140.929,70
1718.99.1.1.05.00.00.00.00	912	CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA III / CAIXA	140.901,80
1718.99.1.1.06.00.00.00.00	913	CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA IV / CAIXA	193.833,08
1718.99.1.1.07.00.00.00.00	914	CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA V / CAIXA	152.772,34
1718.99.1.1.08.00.00.00.00	915	CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA VI / CAIXA	229.387,49

1718.99.1.1.09.00.00.00.00	916	CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA VII / CAIXA	99.074,30
1718.99.1.1.10.00.00.00.00	917	CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA VIII / CAIXA	151.229,56
1718.99.1.1.11.00.00.00.00	918	CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA IX / CAIXA	151.984,33
1718.99.1.1.12.00.00.00.00	919	CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - VISTA BELA X / CAIXA	139.399,48
Total			1.540.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 910 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela I / CAIXA, 911 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela II / CAIXA, 912 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela III / CAIXA, 913 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela IV / CAIXA, 914 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela V / CAIXA, 915 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela VI / CAIXA, 916 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela VII / CAIXA, 917 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela VIII / CAIXA, 918 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela IX / CAIXA e 919 - Convênio para Execução do Trabalho Social - Vista Bela X / CAIXA, na Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação das Fontes de Recursos especificadas no caput são oriundos da União por intermédio da Caixa Econômica Federal / FAR, conforme a seguir especificado:

Caixa Econômica Federal AG. 2.731 OP. 006	
Conta Corrente	Fonte de Recursos
460-9	910
461-7	911
462-5	912
463-3	913
464-1	914
465-0	915
466-8	916
467-6	917
471-4	918
472-2	919

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Governo / Fundo Municipal de Habitação de Londrina - FMHL, para criação das Fontes de Recursos, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05020.16.482.0025.6011	3.3.90.39	910	132.000,00
05020.16.482.0025.6011	3.3.90.39	911	142.000,00
05020.16.482.0025.6011	3.3.90.39	912	142.000,00
05020.16.482.0025.6011	3.3.90.39	913	195.000,00
05020.16.482.0025.6011	3.3.90.39	914	154.000,00
05020.16.482.0025.6011	3.3.90.39	915	230.000,00
05020.16.482.0025.6011	3.3.90.39	916	100.000,00
05020.16.482.0025.6011	3.3.90.39	917	152.000,00
05020.16.482.0025.6011	3.3.90.39	918	153.000,00
05020.16.482.0025.6011	3.3.90.39	919	140.000,00
TOTAL			1.540.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 1.530.573,56 (um milhão, quinhentos e trinta mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), oriundos da União por intermédio da Caixa Econômica Federal / FAR e R\$ 9.426,44 (nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
05020	3.3.	910	Agosto	0,00	132.000,00	132.000,00
05020	3.3.	911	Agosto	0,00	142.000,00	142.000,00
05020	3.3.	912	Agosto	0,00	142.000,00	142.000,00
05020	3.3.	913	Agosto	0,00	195.000,00	195.000,00
05020	3.3.	914	Agosto	0,00	154.000,00	154.000,00
05020	3.3.	915	Agosto	0,00	230.000,00	230.000,00
05020	3.3.	916	Agosto	0,00	100.000,00	100.000,00
05020	3.3.	917	Agosto	0,00	152.000,00	152.000,00

05020	3.3.	918	Agosto	0,00	153.000,00	153.000,00
05020	3.3.	919	Agosto	0,00	140.000,00	140.000,00
Total				0,00	1.540.000,00	1.540.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de agosto de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1170 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - IN RFB nº 1131/2011, nas Naturezas da Despesa 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil, 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), junto à Secretaria Municipal do Idoso, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27010.14.241.0012.2.067	3.3.90.14	900	8.000,00
27010.14.241.0012.2.067	3.3.90.30	900	20.000,00
27010.14.241.0012.2.067	3.3.90.33	900	10.000,00
27010.14.241.0012.2.067	3.3.90.39	900	2.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
27010	3.3.	900	Agosto	0,00	40.000,00	40.000,00
Total				0,00	40.000,00	40.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de agosto de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1172 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Altera o artigo 1º do Decreto 789, de 25 de maio de 2018, que nomeia a Comissão Gestora do Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana (AgriUrbana) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.020.054036/2018-31,

DECRETA:

Art. 1º Fica o artigo 1º do Decreto 789, de 25 de maio de 2018, que nomeia a Comissão Gestora do Programa Municipal de Agricultura Urbana (AgriUrbana), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

2. Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)
Titular: Jefferson Costa Hernandez - Matrícula nº 12.863-5
Suplente: Marcus Vinicius Tersariol - Matrícula nº 14.110-0
(...)

11. Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
Titular: Antônio Carlos Selhorst - Matrícula nº 90.312
Suplente: Alexander Faria Fermino - Matrícula nº 348

..."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de agosto de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Alexandre Fujita - Secretário de Agricultura e Abastecimento

DECRETO Nº 1174 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 128 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM Urbano e 130 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem Urbano II, na Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado e 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, na Natureza da Despesa 3.1.91.13 - Obrigações Patronais.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 710.318,13 (setecentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e treze centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.014	3.1.91.13	510	500.000,00
22010.12.366.0006.6.042	3.1.90.04	128	4.204,01
22010.12.366.0006.6.042	3.1.90.04	130	125.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.16	938	81.114,12
TOTAL			710.318,13

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 710.318,13 (setecentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e treze centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 710.318,13 (setecentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06010	3.1.	510	Agosto	129.000,00	500.000,00	629.000,00
22010	3.1.	128	Agosto	0,00	4.204,01	4.204,01
22010	3.1.	130	Agosto	0,00	125.000,00	125.000,00
25030	3.1.	938	Agosto	54.000,00	81.114,12	135.114,12
Total				183.000,00	710.318,13	893.318,13

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de agosto de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1175 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, na Natureza da Despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.2.046	3.3.90.37	510	38.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.3.90.39	510	62.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23010	3.3.	510	Agosto	37.000,00	100.000,00	137.000,00
Total				37.000,00	100.000,00	137.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de agosto de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1177 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais) junto à Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.16	000	10.000,00
21010.12.361.0006.6.037	3.1.90.04	104	3.000.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.1.90.11	101	5.000.000,00
TOTAL			8.010.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.11	000	10.000,00
21010.12.365.0006.6.041	3.1.90.11	104	3.000.000,00
22020.12.365.0006.6.044	3.1.90.11	101	5.000.000,00
TOTAL			8.010.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 39.002.209,47 (trinta e nove milhões, dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02010	3.1.	000	Agosto	307.000,00	322.710,76	629.710,76
02010	3.3. - Folha de Pgto	000	Agosto	12.000,00	3.642,85	15.642,85
03010	3.1.	000	Agosto	326.000,00	147.234,32	473.234,32
03010	3.3. - Folha de Pgto	000	Agosto	10.000,00	4.673,95	14.673,95
04010	3.1.	000	Agosto	1.032.000,00	1.733.148,67	2.765.148,67
05010	3.1.	000	Agosto	165.000,00	381.350,86	546.350,86
05010	3.3. - Folha de Pgto	000	Agosto	6.000,00	4.828,15	10.828,15
06010	3.1.	000	Agosto	1.416.000,00	1.975.005,90	3.391.005,90
07010	3.1.	000	Agosto	798.000,00	435.890,95	1.233.890,95
07010	3.3. - Folha de Pgto	000	Agosto	24.000,00	14.553,50	38.553,50
08010	3.1.	000	Agosto	654.000,00	904.546,24	1.558.546,24
09010	3.1.	000	Agosto	4.730.000,00	4.417.199,23	9.147.199,23
20010	3.1.	000	Agosto	434.000,00	422.365,06	856.365,06
21010	3.1.	000	Agosto	1.467.000,00	849.229,60	2.316.229,60
22010	3.1.	104	Agosto	12.879.000,00	21.784.904,70	34.663.904,70
22010	3.3. - Folha de Pgto	104	Agosto	1.626.000,00	1.710.275,29	3.336.275,29
22020	3.1.	101	Agosto	11.425.000,00	1.532,56	11.426.532,56
23010	3.1.	000	Agosto	553.000,00	252.902,12	805.902,12
24010	3.1.	000	Agosto	518.000,00	631.276,51	1.149.276,51
25010	3.1.	000	Agosto	1.645.000,00	1.406.115,72	3.051.115,72
25010	3.3. - Folha de Pgto	000	Agosto	112.000,00	71.922,95	183.922,95
26010	3.1.	000	Agosto	208.000,00	162.144,16	370.144,16
26010	3.3. - Folha de Pgto	000	Agosto	12.000,00	17.731,74	29.731,74
27010	3.1.	000	Agosto	130.000,00	139.823,62	269.823,62
28010	3.1.	000	Agosto	1.296.000,00	1.126.284,12	2.422.284,12
29010	3.1.	000	Agosto	57.000,00	78.203,09	135.203,09
29010	3.3. - Folha de Pgto	000	Agosto	5.000,00	2.712,85	7.712,85
Total				41.847.000,00	39.002.209,47	80.849.209,47

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02010	3.1.	000	Julho	586.851,02	322.710,76	264.140,26
02010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	15.337,30	3.642,85	11.694,45
03010	3.1.	000	Julho	488.301,05	147.234,32	341.066,73
03010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	14.481,43	4.673,95	9.807,48
04010	3.1.	000	Julho	2.666.065,94	1.733.148,67	932.917,27
05010	3.1.	000	Julho	499.766,38	381.350,86	118.415,52
05010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	10.983,37	4.828,15	6.155,22
06010	3.1.	000	Julho	2.450.839,99	1.975.005,90	475.834,09
07010	3.1.	000	Julho	1.172.991,55	435.890,95	737.100,60
07010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	36.405,80	14.553,50	21.852,30
08010	3.1.	000	Julho	1.493.292,37	904.546,24	588.746,13
09010	3.1.	000	Julho	9.147.961,15	4.417.199,23	4.730.761,92
20010	3.1.	000	Julho	841.058,14	422.365,06	418.693,08
21010	3.1.	000	Julho	2.490.124,10	849.229,60	1.640.894,50
22010	3.1.	104	Julho	32.078.399,79	21.784.904,70	10.293.495,09
22010	3.3. - Folha de Pgto	104	Julho	3.161.901,95	1.710.275,29	1.451.626,66
22020	3.1.	101	Julho	11.428.843,16	1.532,56	11.427.310,60
23010	3.1.	000	Julho	793.487,40	252.902,12	540.585,28
24010	3.1.	000	Julho	1.022.054,44	631.276,51	390.777,93
25010	3.1.	000	Julho	3.072.233,42	1.406.115,72	1.666.117,70
25010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	179.237,91	71.922,95	107.314,96
26010	3.1.	000	Julho	395.536,73	162.144,16	233.392,57
26010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	27.830,76	17.731,74	10.099,02
27010	3.1.	000	Julho	264.178,89	139.823,62	124.355,27
28010	3.1.	000	Julho	2.389.133,97	1.126.284,12	1.262.849,85
29010	3.1.	000	Julho	121.792,76	78.203,09	43.589,67
29010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	7.188,31	2.712,85	4.475,46
Total				76.856.279,08	39.002.209,47	37.854.069,61

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de agosto de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1178 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Altera o § 2º e acrescenta o § 3º, ao art. 2º, do Decreto nº 1171, de 04 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º e acrescido o § 3º ao art. 2º do Decreto nº 1171, de 04 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.
(...)"

§ 2º As horas não compensadas dentro do mesmo mês serão computadas como horas extraordinárias, na forma do Decreto nº 819, de 10 de julho de 2017, com exceção do limite máximo permitido para o acúmulo creditadas em banco horas a que alude seu art. 9º e parágrafos, que não se aplica às situações regulamentadas neste Decreto.

§ 3º Fica autorizada a compensação do banco de horas registrado a partir de 04.10.2017 dos servidores mencionados no art. 1º, sem a observância dos limites do art. 9º e parágrafos do Decreto nº 819, de 10 de julho de 2017, observando-se a conveniência e possibilidade de cada unidade administrativa de lotação e/ou exercício de cada servidor, e mediante autorização de sua chefia imediata e do Procurador-Geral do Município.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de agosto de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

DECRETO Nº 1179 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 500.200,00 (quinhentos mil e duzentos reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010	4.4.	831	Agosto	0,00	500.200,00	500.200,00
Total				0,00	500.200,00	500.200,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21010	4.4.	831	Maio	500.200,00	500.200,00	0,00
Total				500.200,00	500.200,00	0,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de agosto de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA SME-GAB Nº 54, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Designa responsáveis para fiscalização.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal, o servidor abaixo nominado:

- I. José Luciano Maruski, Mat: 33.012-4

Art. 2º O servidor supracitado fica responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção e instalação de Placa de Inauguração - PG 133/2017- Ata 0367/2017, afeto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º De acordo com os diplomas legais existentes, em especial, o artigo 37 da Constituição Federal, o inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/93, e, ainda, a Instrução Normativa da SLTI nº 02/2008, que dispõe de regras para a contratação de serviços continuados ou não, infere-se que o "representante da administração" deverá ter vínculo com a Administração Pública devendo, portanto, ser servidor estável, comissionado ou empregado público.

Art. 4º São ações fundamentais de um fiscal de contrato:

- I. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas, anotando em local visível sua data de execução e vigência;
- II. Conhecer as obrigações do contratado em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Conhecer a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas. Solicitando a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- V. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do município;
- VI. Solicitar a emissão da nota de empenho previamente à realização das despesas;
- VII. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade. No caso de contratos de serviços, realizar as medições em datas estabelecidas, observando o cronograma de serviços do respectivo contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- VIII. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas. Verificando a conformidade da prestação dos serviços, de acordo com o objeto do contrato e com os serviços realizados. No caso do contrato de prestação de serviços, prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada. Relatando à contratada em tempo hábil, o valor a ser glosado, para conferência e confronto de dados, antes da emissão da nota fiscal.
- IX. Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços realizados e o recebimento de materiais, correspondentes ao objeto contrato.
- X. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- XI. Verificar, se não há na nota fiscal, a retenção de INSS e se a empresa é optante pelo simples, evitando gerar multas e juros. Caso houver, solicitar à empresa que emita nota fiscal na primeira quinzena do mês;
- XII. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados ou até mesmo, a aplicação de penalidades ao contratado, em face do inadimplemento das obrigações.
- XIII. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais. Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
- XIV. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- XV. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- XVI. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- XVII. Observar atentamente a data de início e do encerramento da execução do objeto contratado, comunicando, em prazo hábil, à Área Requisitante, o término da vigência do contrato para que esta se manifeste de imediato sobre seu interesse pela renovação e eventuais providências para quaisquer alterações que se façam necessárias;

XVIII. Manter planilha atualizada do valor do contrato, e/ou saldo de atas, com seus aditivos, se houver, e os quantitativos empenhados e já faturados, em especial quanto aos contratos executados por demanda, a exemplo de passagens aéreas, materiais, veículos, eventos, etc.

Art. 5º O fiscal do contrato que for omissivo ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos insertos na Lei nº 8.666/93.

Art. 6º O fiscal responde:

- I. ADMINISTRATIVAMENTE, se agir em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais;
- II. PENAL, quando a falta cometida for capitulada como crime, entre os quais se incluem os previstos na Seção III - Dos Crimes e das Penas, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. CIVIL, quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2018. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária de Educação

PORTARIA SME-GAB Nº 55, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Designa responsáveis para fiscalização.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal, o servidor abaixo nominado:

- I. José Luciano Maruski, Mat: 33.012-4

Art. 2º O servidor supracitado fica responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de cortinas - PG 116/2017- Ata 368/2017, afeto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º De acordo com os diplomas legais existentes, em especial, o artigo 37 da Constituição Federal, o inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/93, e, ainda, a Instrução Normativa da SLTI nº 02/2008, que dispõe de regras para a contratação de serviços continuados ou não, infere-se que o "representante da administração" deverá ter vínculo com a Administração Pública devendo, portanto, ser servidor estável, comissionado ou empregado público.

Art. 4º São ações fundamentais de um fiscal de contrato:

- I. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas, anotando em local visível sua data de execução e vigência;
- II. Conhecer as obrigações do contratado em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Conhecer a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas. Solicitando a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- V. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do município;
- VI. Solicitar a emissão da nota de empenho previamente à realização das despesas;
- VII. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade. No caso de contratos de serviços, realizar as medições em datas estabelecidas, observando o cronograma de serviços do respectivo contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- VIII. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas. Verificando a conformidade da prestação dos serviços, de acordo com o objeto do contrato e com os serviços realizados. No caso do contrato de prestação de serviços, prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada. Relatando à contratada em tempo hábil, o valor a ser glosado, para conferência e confronto de dados, antes da emissão da nota fiscal.
- IX. Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços realizados e o recebimento de materiais, correspondentes ao objeto contrato.
- X. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- XI. Verificar, se não há na nota fiscal, a retenção de INSS e se a empresa é optante pelo simples, evitando gerar multas e juros. Caso houver, solicitar à empresa que emita nota fiscal na primeira quinzena do mês;
- XII. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados ou até mesmo, a aplicação de penalidades ao contratado, em face do inadimplemento das obrigações.
- XIII. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais. Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissiva, todas as tratativas, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
- XIV. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- XV. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- XVI. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- XVII. Observar atentamente a data de início e do encerramento da execução do objeto contratado, comunicando, em prazo hábil, à Área Requisitante, o término da vigência do contrato para que esta se manifeste de imediato sobre seu interesse pela renovação e eventuais providências para quaisquer alterações que se façam necessárias;
- XVIII. Manter planilha atualizada do valor do contrato, e/ou saldo de atas, com seus aditivos, se houver, e os quantitativos empenhados e já faturados, em especial quanto aos contratos executados por demanda, a exemplo de passagens aéreas, materiais, veículos, eventos, etc.

Art. 5º O fiscal do contrato que for omissivo ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos insertos na Lei nº 8.666/93.

Art. 6º O fiscal responde:

- I. ADMINISTRATIVAMENTE, se agir em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais;
- II. PENAL, quando a falta cometida for capitulada como crime, entre os quais se incluem os previstos na Seção III - Dos Crimes e das Penas, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. CIVIL, quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2018. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária de Educação

PORTARIA SME-GAB Nº 56, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Designa responsáveis para fiscalização.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal, a servidora abaixo nominada:

- I. Ana Paula Bortoluzi Ferraz, Mat: 15.822-4

Art. 2º A servidora supracitada fica responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Plotagem-PG 113/2018- Ata 0197/2018, afeto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º De acordo com os diplomas legais existentes, em especial, o artigo 37 da Constituição Federal, o inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/93, e, ainda, a Instrução Normativa da SLTI nº 02/2008, que dispõe de regras para a contratação de serviços continuados ou não, infere-se que o "representante da administração" deverá ter vínculo com a Administração Pública devendo, portanto, ser servidor estável, comissionado ou empregado público.

Art. 4º São ações fundamentais de um fiscal de contrato:

- I. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas, anotando em local visível sua data de execução e vigência;
- II. Conhecer as obrigações do contratado em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Conhecer a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas. Solicitando a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- V. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do município;
- VI. Solicitar a emissão da nota de empenho previamente à realização das despesas;
- VII. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade. No caso de contratos de serviços, realizar as medições em datas estabelecidas, observando o cronograma de serviços do respectivo contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- VIII. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas. Verificando a conformidade da prestação dos serviços, de acordo com o objeto do contrato e com os serviços realizados. No caso do contrato de prestação de serviços, prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada. Relatando à contratada em tempo hábil, o valor a ser glosado, para conferência e confronto de dados, antes da emissão da nota fiscal.
- IX. Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços realizados e o recebimento de materiais, correspondentes ao objeto contrato.
- X. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- XI. Verificar, se não há na nota fiscal, a retenção de INSS e se a empresa é optante pelo simples, evitando gerar multas e juros. Caso houver, solicitar à empresa que emita nota fiscal na primeira quinzena do mês;
- XII. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados ou até mesmo, a aplicação de penalidades ao contratado, em face do inadimplemento das obrigações.
- XIII. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais. Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
- XIV. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- XV. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- XVI. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- XVII. Observar atentamente a data de início e do encerramento da execução do objeto contratado, comunicando, em prazo hábil, à Área Requisitante, o término da vigência do contrato para que esta se manifeste de imediato sobre seu interesse pela renovação e eventuais providências para quaisquer alterações que se façam necessárias;
- XVIII. Manter planilha atualizada do valor do contrato, e/ou saldo de atas, com seus aditivos, se houver, e os quantitativos empenhados e já faturados, em especial quanto aos contratos executados por demanda, a exemplo de passagens aéreas, materiais, veículos, eventos, etc.

Art. 5º O fiscal do contrato que for omissa ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos insertos na Lei nº 8.666/93.

Art. 6º O fiscal responde:

- I. ADMINISTRATIVAMENTE, se agir em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais;
- II. PENAL, quando a falta cometida for capitulada como crime, entre os quais se incluem os previstos na Seção III - Dos Crimes e das Penas, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. CIVIL, quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2018. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária de Educação

PORTARIA SMAS-GAB Nº 5, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Designa a Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 003/2018-SMAS/FMAS/FMDCA - Processo SEI 19.025.030978/2018-83

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº1210/2017 de 11/10/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 003/2018-SMAS/FMAS/FMDCA, no âmbito do Processo SEI nº 19.025.030978/2018-83.

Art. 2º Observando os princípios da impessoalidade e da não discriminação, a Comissão de Seleção analisará a adequabilidade do mérito das propostas, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº003/2018-SMAS/FMAS/FMDCA, bem como os instituídos pela Lei Federal 13.019/2014 e decreto municipal nº 1210/2017.

Art. 3º A Comissão de Seleção de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

Matrícula	Nome
14.917-9	Josiani Severino dos Santos Nogueira
14.015-5	Silvana Carla Palácio
15.957-3	Renata Gomes Simões
15.814-3	Daniela Arrais Mota da Silva
15.077-0	Paulo Sérgio Aragão

Art. 4º Deve se declarar impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 1º Configurado o impedimento previsto no caput desse artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública.

Art. 5º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 6º A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do presente chamamento público, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de agosto de 2018. Nadia Oliveira de Moura - Secretária de Assistência Social

AVISO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0169/2018, objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de websites com os softwares livres (open source) CMS Joomla e Wordpress para implantação e customização de layout do novo Portal de Internet do Município de Londrina, bem como treinamento e capacitação da equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 58.333,33.

O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 13 de agosto de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

TERMO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO SMGP Nº 0030/2018, REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESAVAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

PREGÃO Nº PG/SMGP- 0002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO PAL/SMGP nº. 2637/2017 - SEI 19.008.065844/2017-19

1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento o Remanejamento de Cotas da Ata de Registro de Preços SMGP nº 0030/2018 Sei nº (0933088) referente às quantidades abaixo especificadas para suprir a demanda necessária da Secretaria Municipal de Assistência Social . O presente apostilamento é celebrado entre a Secretaria Municipal Assistência Social e a Secretaria Municipal de Políticas para mulheres, conforme segue:

Lote	Item	Código Produto	Descrição	Quant. cedida pela SMPM	Quant. cedida à SMAS	Preço Unitário	Total
1	1	8404	REFEIÇÃO TIPO 1	100	100	RS14,20	R\$ 1.420,00

O valor do remanejamento de cotas é de R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária (1278426) : 25.010.08.244.0009.6.057.3.3.90.39.F000

O Valor Total Estimado da Ata de Registro de Preços SMGP-0030/2018 permanece inalterado.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento, tem por fundamento a solicitação encaminhada justificadamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Sei nº (1259171 e 1278168), com aceite da Secretaria Municipal de Políticas para mulheres, com autorização a cessão do produto conforme Despacho Administrativo Sei nº 1286665, com anuência da Secretária Andrea Bastos Ramondini Danelon, conforme consta assinatura de 24 de agosto de 2018, no processo Sei nº 19.025.049153/2018-32 e na justificativa elaborada pela DGLC/SMGP SEI (1299263).

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato nº SMGP-0030/2018.

Londrina, 13 de agosto de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

EDITAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS

A Secretaria Municipal de Gestão Pública comunica aos interessados que em face do Decreto Municipal nº 865, de 12 de junho de 2018, declarou de utilidade pública o imóvel abaixo declinado, sendo que a desapropriação será amigável e o valor da indenização será de R\$ 1.309.000,00 (um milhão trezentos e nove mil reais), o qual será efetuado ao expropriado Primeira Igreja Batista em Londrina, conforme processo SEI nº 19.008.054779/2018-79 e laudo de avaliação nº 057/2018.

Imóvel desapropriado: Área 63A (Rua Prefeito Faria Lima), contendo 1.566,52m², resultante da subdivisão do lote 63, Gleba Ribeirão Esperança, constante na matrícula 22.258 do 1º C.R.I.

EDITAL Nº 33/2018-SMF

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO E/OU EM DUPLICIDADE INDEFERIDO, CUJO A.R. RETORNOU SEM O RECEBIMENTO.

Considerando ter resultado improficua a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, não mais se encontrando os contribuintes nos endereços constantes nos cadastros fiscais correspondentes;

Faço público, para conhecimento dos contribuintes abaixo, as Notificações de Processo Administrativo SIP, cujas vias dos contribuintes encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Londrina – Secretaria de Fazenda – Coordenadoria de Arquivos e Certidões - Av. Duque de Caxias 635 – térreo.

Sujeito Passivo: **GPXLATOR EDITORAÇÃO EIRELI - EPP**

CMC: 218.296-3

CNPJ: 16.878.774/0001-50

Endereço: Rua Deputado Nilson Ribas, nº 820 – Jardim Bancários

Número do processo SIP: 1.355/2018

AR: BI273964108BR

Sujeito Passivo: **THIAGO ZAMPIERI – SERVIÇOS MÉDICOS**

Contribuinte: 300563566

CNPJ: 12.987.776/0001-26

Endereço: Rua Francisco Glicério, nº1391 – Zona 7 – Maringá-PR

Número do processo SIP: 40.438/2018

AR: BI487619586BR

Nos termos do art. 397 da Lei Municipal nº 9.303/1997 – CTML - o contribuinte poderá interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF - no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da publicação deste edital.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município, além da disponibilização no Quadro Geral de Editais da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 01 de agosto de 2018. Eliane Kitagawa - Diretora de Fiscalização Tributária, João Carlos Barbosa Perez - Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 253/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 640/2015

PREGÃO PG/SMGP 0155/2015

CONTRATADA: MAX ELEVADORES E ENGENHARIA LTDA –EPP.

CNPJ: 09.133.151/0001-92

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/11/2018, passando a vencer em 15/11/2019, conforme § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.029597/2018-60 e 19.008.003782/2016-62 (Gestão Contratual)

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2018.

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0049/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1951/2016;

MODALIDADE: Pregão n.º PG/SMGP-220/2016;

CONTRATADA: LONDRILAV LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.717.412/0001-42;

REPRESENTANTE: VERA LUCIA ALEXANDRE

OBJETO: Alterações dos dados cadastrais da Contratada; RAZÃO SOCIAL: Alterada de RITIELLY LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR EIRELI para LONDRILAV LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR EIRELI; REPRESENTANTE LEGAL: Alterado de RITIELLY ALEXANDRE FRANCISCO para VERA LUCIA ALEXANDRE; ENDEREÇO: Alterado de Rua Amélia Riskallah Abib Tauil, nº 655, Bairro Indústrias Leves, Londrina/PR, CEP 86030-290 para Av. Brasília, nº 6900, Bairro Indústrias Leves, Londrina/PR, CEP 86030-280 e TELEFONE: Alterado de (43) 3357-3342 para (43) 3037-0482.

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.012500/2017-07), Aditivo (19.008.048651/2018-76) e Consulta Jurídica (19.008.050903/2018-27).

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2018;

O termo aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0050/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1951/2016;

MODALIDADE: Pregão n.º PG/SMGP-220/2016;

CONTRATADA: LONDRILAV LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.717.412/0001-42;

REPRESENTANTE: VERA LUCIA ALEXANDRE

OBJETO: Alterações dos dados cadastrais da Contratada; RAZÃO SOCIAL: Alterada de RITIELLY LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR EIRELI para LONDRILAV LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR EIRELI; REPRESENTANTE LEGAL: Alterado de RITIELLY ALEXANDRE FRANCISCO para VERA LUCIA ALEXANDRE; ENDEREÇO: Alterado de Rua Amélia Riskallah Abib Tauil, nº 655, Bairro Indústrias Leves, Londrina/PR, CEP 86030-290 para Av. Brasília, nº 6900, Bairro Indústrias Leves, Londrina/PR, CEP 86030-280 e TELEFONE: Alterado de (43) 3357-3342 para (43) 3037-0482.

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.020834/2017-46), Aditivo (19.008.048651/2018-76) e Consulta Jurídica (19.008.050903/2018-27).

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2018;

O termo aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0051/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1951/2016;

MODALIDADE: Pregão n.º PG/SMGP-220/2016;

CONTRATADA: LONDRILAV LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.717.412/0001-42;

REPRESENTANTE: VERA LUCIA ALEXANDRE

OBJETO: Alterações dos dados cadastrais da Contratada; RAZÃO SOCIAL: Alterada de RITIELLY LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR EIRELI para LONDRILAV LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR EIRELI; REPRESENTANTE LEGAL: Alterado de RITIELLY ALEXANDRE FRANCISCO para VERA LUCIA ALEXANDRE; ENDEREÇO: Alterado de Rua Amélia Riskallah Abib Tauil, nº 655, Bairro Indústrias Leves, Londrina/PR, CEP 86030-290 para Av. Brasília, nº 6900, Bairro Indústrias Leves, Londrina/PR, CEP 86030-280 e TELEFONE: Alterado de (43) 3357-3342 para (43) 3037-0482.

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.020917/2017-35), Aditivo (19.008.048651/2018-76) e Consulta Jurídica (19.008.050903/2018-27).

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2018;

O termo aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0263/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0371/2018

CARTA CONVITE Nº. CC/SMGP-0007/2018

CONTRATADA: GALEGO FUNDAÇÕES LTDA

REPRESENTANTE: Gustavo Garcia Galego Campos

CNPJ: 10.426.276/0001-90

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço;

VALOR: R\$ 5.900,00

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação o serviço de sondagem de solo para construção do Proinfância Moradas de Portugal II, no Município de Londrina/PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.053889/2018-13

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2018

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE**PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-110/2017**

OBJETO: Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas – nacionais e internacionais – e passagens terrestres nacionais

MODALIDADE Nº PG/SMGP- 0237/2016 .

CONTRATADA: CASA NOVA TURISMO LTDA.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (1130922).

SANÇÕES APLICADAS:

DEVOLUÇÃO DOS VALORES NO VALOR DE R\$ 8.994,72 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) – DAM (1242376);

O processo PAP/SMGP-110/2017 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.008.067472/2017-57 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**I ADITIVO AO TC Nº 25009/2017 – SMAS/FMAS**

Instituição: CEPAS – CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL

Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência; aumento do número de metas; aumento do valor do repasse em R\$710.651,40 (setecentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), resultando no valor global da transferência em R\$971.336,40 (Novecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); e a alteração do Gestor da Parceria

Processo SEI Nº 19.025.071054/2017-56.

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2018.

Assinam: Wagner Domingos Rodrigues - Presidente do Centro Esperança por Amor Social - CEPAS, Nadia Oliveira de Moura - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

I ADITIVO AO TC Nº 25001/2017 – SMAS/FMAS

Instituição: INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - EPESMEL

Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência; aumento do número de metas; aumento do valor do repasse em R\$398.619,30 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e dezanove reais e trinta centavos), resultando no valor global da transferência em R\$ 1.064.065,80 (um milhão, sessenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos); e a alteração do Gestor da Parceria - Processo SEI Nº 19.025.070837/201-12.

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2018.

Assinam: Esvildo Valentino Pelucchi - Representante legal do Instituto Leonardo Murialdo, Nadia Oliveira de Moura - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25009/2018 – SMAS/FMAS

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2017 – SMAS/FMAS

Instituição: INSTITUTO EUROBASE

Objeto: concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atendimento direto e gratuito à população em situação de vulnerabilidade e desproteção social, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

-Valor da Parceria: R\$ 212.424,00.

-Processo SEI Nº 19.025.051044/2018-85.

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2018.

Assinam: Lydia Maria Fuganti Fedrigo - Presidente do Instituto Eurobase, Nadia Oliveira de Moura - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

DECISÕES

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0382/2018

OBJETO: Elaboração de Laudo de Avaliação Estrutural e Projeto de Recuperação / Reforço de pontes em concreto armado, na Ponte sobre o Ribeirão Cafezal, Ponte sobre o Ribeirão Três Bocas e Ponte sobre o Ribeirão Três Bocas (Pq. Daisaku Ikeda), no Município de Londrina.

LICITANTE RECORRENTE: ESTRUTURAL PROJETO E CONSULTORIA DE ESTRUTURAS S/C LTDA

PREÂMBULO:

A licitante ESTRUTURAL PROJETO E CONSULTORIA DE ESTRUTURAS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado apresentou tempestivamente recurso à decisão desta Comissão.

Não foram apresentadas contra-razões pelas licitantes.

DAS RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELA RECORRENTE ESTRUTURAL PROJETO E CONSULTORIA DE ESTRUTURAS S/C LTDA

A ora recorrente apresentou recurso (doc. SEI nº 1260616) à decisão desta Comissão, fundada nas seguintes razões:

Argumenta que o item 14.1.21.2 do Edital permite a escolha de uma das duas opções, ou seja, I - Elaboração de Laudo de Avaliação Estrutural de Pontes de Concreto Armado ou II - Projeto de Obra de Arte Especial (ponte ou viaduto) em Concreto Armado, não obrigando a apresentação de CAT's e Certificados para os dois itens, pois o enunciado encontra-se no singular e não no plural.

DA AVALIAÇÃO DOS ARGUMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

A unidade técnica deste Município posicionou-se da seguinte forma:

"Consideramos IMPROCEDENTE o recurso da empresa Estrutural Projeto e Consultoria de Estruturas S/C Ltda. considerando que os requisitos para habilitação técnica em licitações são sempre exigidos em sua totalidade, neste caso os itens 14.1.21.1 – I e 14.1.21.1 – II, exceto quando expressamente indicado no Edital para casos em que mais de uma alternativa de documento possa suprir o requisito pertinente e compatível. Não é este o caso nesta licitação. A empresa proponente deveria, para atender o Edital, comprovar sua capacidade técnica para elaborar "projeto de obra de arte especial (ponte ou viaduto) em concreto armado" e também a de elaborar "laudo de avaliação estrutural de pontes de concreto armado" para comprovar seu conhecimento de patologia de estruturas para subsidiar a elaboração do projeto de recuperação / reforço que for necessário. Ou seja, não se trata de liberdade de escolha da empresa atender este ou aquele requisito do Edital, mas todos eles."

DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tomando como base o posicionamento da Secretaria Municipal de Obras, esta Comissão de Licitações decidiu conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa ESTRUTURAL PROJETO E CONSULTORIA DE ESTRUTURAS S/C LTDA, mantendo a sua decisão de Inabilitação da referida empresa.

Em atendimento ao §4º do art. 109 da Lei 8.666/93 c/c a alínea d, do inciso X do art. 34 do Decreto Municipal nº 191/2010 (Regimento Interno da Secretaria Municipal de Gestão Pública), encaminhe-se ao Senhor Secretário Municipal de Gestão Pública para os devidos fins.

Londrina, 08 de agosto de 2018. Eliane Andrade Gonçalves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Lúcia Helena Gil - Membro da Comissão Permanente de Licitação, Mara Carreira - Membro da Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO SOBRE RECURSO**TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0382/2018**

Mediante o exposto pela Comissão Permanente de Licitações sobre o recurso interposto pela empresa ESTRUTURAL PROJETO E CONSULTORIA DE ESTRUTURAS S/C LTDA (1260616) à sua decisão (1296800) vinculada ao processo supracitado:

1. Acolho integralmente os argumentos apresentados pela Comissão, ratificando sua decisão.

Notifique-se o recorrente da decisão.

Londrina, 10 de agosto de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO**TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0382/2018**

OBJETO: Elaboração de Laudo de Avaliação Estrutural e Projeto de Recuperação / Reforço de pontes em concreto armado, na Ponte sobre o Ribeirão Cafezal, Ponte sobre o Ribeirão Três Bocas e Ponte sobre o Ribeirão Três Bocas (Pq. Daisaku Ikeda), no Município de Londrina.

LICITANTE RECORRENTE: R.A.R. ENGENHARIA LTDA - ME

PREÂMBULO:

A licitante R.A.R. ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado apresentou tempestivamente recurso à decisão desta Comissão.

Não foram apresentadas contra-razões pelas licitantes.

DAS RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELA RECORRENTE R.A.R. ENGENHARIA LTDA - ME

A ora recorrente apresentou recurso (doc. SEI nº 1260090) à decisão desta Comissão, fundada nas seguintes razões:

Argumenta que houve equívoco da comissão de licitação quando inabilitou a empresa "por não apresentar a CAT referente ao item 14.1.21.1-I. A certidão 3579/2018 apresentada não se refere a elaboração de laudo de avaliação estrutural de ponte em concreto armado, desatendendo o item 14.1.21.4 do Edital."

DA AVALIAÇÃO DOS ARGUMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

A unidade técnica deste Município posicionou-se da seguinte forma:

"Consideramos IMPROCEDENTE o recurso da empresa R.A.R. Engenharia Ltda. reiterando que a CAT de n.º 3579/2018 emitida pelo CREA-PR e o respectivo Atestado apresentado se referem a "ensaio de esclerometria em 16 pontos de uma galeria de concreto celular...", não atendendo com o item 14.1.21.1 – I do Edital que exige que a CAT seja referente a Elaboração de Laudo de Avaliação Estrutural de Pontes de Concreto Armado."

DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tomando como base o posicionamento da Secretaria Municipal de Obras, esta Comissão de Licitações decidiu conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa R.A.R. ENGENHARIA LTDA - ME, mantendo a sua decisão de Inabilitação da referida empresa.

Em atendimento ao §4º do art. 109 da Lei 8.666/93 c/c a alínea d, do inciso X do art. 34 do Decreto Municipal nº 191/2010 (Regimento Interno da Secretaria Municipal de Gestão Pública), encaminhe-se ao Senhor Secretário Municipal de Gestão Pública para os devidos fins.

Londrina, 08 de agosto de 2018. Eliane Andrade Gonçalves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Lúcia Helena Gil - Membro da Comissão Permanente de Licitação, Mara Carreira - Membro da Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO SOBRE RECURSO**TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0382/2018**

Mediante o exposto pela Comissão Permanente de Licitações sobre o recurso interposto pela empresa R.A.R. ENGENHARIA LTDA - ME (1260090) à sua decisão (1294674) vinculada ao processo supracitado:

1. Acolho integralmente os argumentos apresentados pela Comissão, ratificando sua decisão.

Notifique-se o recorrente da decisão.

Londrina, 10 de agosto de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

RELATÓRIOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0146/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0444/2018****1. DADOS GERAIS**

- 1.1 Objeto: Registro de preços para Locação de Veículo Dotado de Guindauto com Cesto Aéreo Duplo Acoplado Isolado e Mini Carregadeira Dotada de Caçamba.

- 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 19.008.037189/2018-81 (1266448);
 1.3 Pregoeiro: Eliane Andrade Gonçalves
 1.4 Portaria nº 13/2018 (1297659).
 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 25/07/2018, Folha de Londrina em 26/07/2018, Diário Oficial da União – Seção 3 em 26/07/2018, Diário Oficial do Estado em 27/07/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 26/07/2018.
 Data de realização do certame: 13h00min do dia 08/08/2018;
 1.6 Ata da sessão pública: 1297076
 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.036286/2018-57, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

2. DO CERTAME

2.1 Participantes:

- a) COBO E COTRIM LTDA
 b) GUINDASTES PIVARO E CALDEIRÃO LTDA

2.2 Classificadas:

- a) COBO E COTRIM LTDA
 b) GUINDASTES PIVARO E CALDEIRÃO LTDA

2.3 Habilitadas:

- a) GUINDASTES PIVARO E CALDEIRÃO LTDA

2.4 Inabilitadas:

- 2.4.1 A empresa COBO E COTRIM LTDA foi inabilitada por não apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, desatendendo o item 11.1.2, VII do Edital.

2.5 DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.5.1 Conforme documento SEI nº 19.008.036286/2018-57 (1297076), adjudico às empresas vencedoras:

Fornecedor GUINDASTES PIVARO E CALDEIRAO LTDA Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quant	Unid	Total
1	1	5780	LOCAÇÃO DE VEICULO DOTADO DE GUINDASTE - ATÉ 18 METROS Locação de veículo dotado de guindauto, com lança não isolada de até 18 (dezoito) metros, com cesto aéreo duplo acoplado isolado.		R\$ 88,1800	864	HR	R\$ 76.187,52
1	2	28579	LOCAÇÃO DE VEICULO DOTADO DE GUINDASTE - ATÉ 27 METROS Locação de veículo dotado de guindauto, com lança não isolada de até 27 (vinte e sete) metros, com cesto aéreo duplo acoplado isolado.		R\$ 100,4600	1540	HR	R\$ 154.708,40
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 230.895,92

DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

O lote 2 restou deserto.

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 3.1 Valor estimado do edital: R\$275.509,88 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos) -somente o lote 01
 3.2 Valor gasto no certame: R\$230.895,92 (duzentos e trinta mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)
 3.3 Economia real no certame: R\$44.613,96 (quarenta e quatro mil seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos)
 3.4 Percentual de desconto: 16,19%

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 08 de agosto de 2018. Eliane Andrade Gonçalves - Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO PRESENCIAL n.º PG/SMGP-0146/2018, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.1297598), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora GUINDASTES PIVARO E CALDEIRAO LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 08 de agosto de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

PREGÃO Nº PG/SMGP-0149/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0469/2018

1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Aquisição de Impressos, placas de aviso/sinalização.
 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 1254845
 1.3 Pregoeiro: Donizete Silveira Lima
 1.4 Portaria nº 024/2018; 13/2018.
 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 23/07/2018, Folha de Londrina em 21/07/2018, Diário Oficial da União – Seção 3 em 24/07/2018, Diário Oficial do Estado em 24/07/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 24/07/2018.
 Data de realização do certame: 09h00min do dia 03/08/2018;
 1.6 Ata da sessão pública: 1290302
 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.040775/2018-11, disponível para acesso no endereço www.londrina.pr.gov.br

2. DO CERTAME

2.1 *Participantes:*

- I. FAZAN & CIA LTDA
 II. GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
 III. GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA
 IV. J P BRITES E CIA LTDA ME
 V. MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
 VI. NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
 VII. S DE OLIVEIRA MARQUES RIDAO EIRELI ME

2.2 *Classificadas:*

- I. FAZAN & CIA LTDA
 II. GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
 III. GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA
 IV. J P BRITES E CIA LTDA ME
 V. MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
 VI. NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
 VII. S DE OLIVEIRA MARQUES RIDAO EIRELI ME

2.3 *Desclassificadas:*

- 2.3.1 Não houve empresa desclassificada.

2.4 *Habilitadas:*

- I. FAZAN & CIA LTDA
 II. GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
 III. GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA
 IV. J P BRITES E CIA LTDA ME
 V. MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
 VI. NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
 VII. S DE OLIVEIRA MARQUES RIDAO EIRELI ME

2.5 *Inabilitadas:*

- 2.5.1 Não houve empresa inabilitada.

2.6 *Recursos*

- 2.6.1 Não houve apresentação de recurso.

2.7 DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.7.1 Conforme documento SEI nº 1290302, adjudico às empresas vencedoras: FAZAN & CIA LTDA, GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA, J P BRITES E CIA LTDA ME, MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA, NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, S DE OLIVEIRA MARQUES RIDAO EIRELI ME.

Fazan & Cia Ltda								
Cambé								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quant	Unid	Total
67	1	27554	ETIQUETAS PATRIMONIAIS COM CÓDIGOS DE BARRA	FAZAN	R\$ 0,34	20.000	UN	R\$ 6.800,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 6.800,00

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA								
São José dos Pinhais								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quant	Unid	Total
1	1	28396	ACOLHIDA - CRIANÇA/ADOLESCENTE - CAPS I	AD	R\$ 6,89	100	BL	R\$ 689,00
2	1	23491	ANAMNESE ODONTOLÓGICA	AD	R\$ 2,70	108	BL	R\$ 291,60
3	1	385	ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO - DAPS	AD	R\$ 0,79	4.670	BL	R\$ 3.689,30
4	1	28409	ATESTADO PSICOLÓGICO - CAPS III	AD	R\$ 8,75	12	BL	R\$ 105,00
11	1	29150	BLOCO DE ANOTAÇÕES	AD	R\$ 0,31	2.970	BL	R\$ 920,70
15	1	28381	CADASTRO DE PACIENTES - SAD	AD	R\$ 18,00	5	BL	R\$ 90,00
16	1	3518	CAPA PARA PROCESSO LICITATÓRIO	AD	R\$ 1,07	1.500	UN	R\$ 1.605,00
22	1	28370	CARTÃO DO PACIENTE	AD	R\$ 0,02	29.000	UN	R\$ 580,00
24	1	29592	CARTÃO SOMBRA FEMININO	AD	R\$ 4,80	85	UN	R\$ 408,00
33	1	21666	CARTILHA PROERD - IMPRESSO	AD	R\$ 2,78	5.400	UN	R\$ 15.012,00
36	1	28139	CONSENTIMENTO INFORMADO: PARTO VAGINAL OU CESARIANA - MMLB	AD	R\$ 2,99	70	BL	R\$ 209,30
37	1	28119	CONSULTA DE AMBULATÓRIO PUERPERAL - MMLB	AD	R\$ 2,90	80	BL	R\$ 232,00
38	1	28131	CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE FUNCIONÁRIOS E VISITANTES - MMLB	AD	R\$ 6,50	20	BL	R\$ 130,00
39	1	524	CONTROLE DE POI	AD	R\$ 4,65	25	BL	R\$ 116,25
40	1	457	CONTROLE DE TRABALHO DE PARTO-PARTOGRAMA - MMLB	AD	R\$ 3,40	50	BL	R\$ 170,00
41	1	28424	CONTROLE DE VALE TRANSPORTES ESPECIAIS - CAPS III	AD	R\$ 8,80	12	BL	R\$ 105,60
42	1	13391	CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULO - ACESF	AD	R\$ 3,40	50	BL	R\$ 170,00
43	1	28413	CONTROLE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL RAAS - CAPS III	AD	R\$ 1,25	300	BL	R\$ 375,00
47	1	28124	CONTROLES GERAIS DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM	AD	R\$ 6,50	20	BL	R\$ 130,00
48	1	28153	DADOS PARA REGISTRO DE NASCIMENTO -MMLB	AD	R\$ 1,78	70	BL	R\$ 124,60
49	1	23484	Declaração	AD	R\$ 0,89	1.156	BL	R\$ 1.028,84
50	1	28368	DECLARAÇÃO DE COLETA - CENTROLAB	AD	R\$ 1,11	300	BL	R\$ 333,00
52	1	28415	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - CAPS III	AD	R\$ 1,50	100	BL	R\$ 150,00
54	1	28458	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL	AD	R\$ 1,50	157	BL	R\$ 235,50
55	1	313	DESCRIÇÃO CIRÚRGICA (MMLB)	AD	R\$ 4,68	34	BL	R\$ 159,12
56	1	28128	DIVISÃO DE PACIENTES PUERPÉRIO - MMLB	AD	R\$ 2,90	40	BL	R\$ 116,00
57	1	28410	ENCAMINHAMENTO FARMÁCIA MUNICIPAL - CAPS III	AD	R\$ 7,50	12	BL	R\$ 90,00
59	1	28391	ENCAMINHAMENTO PARA PSF - SAD	AD	R\$ 11,00	10	BL	R\$ 110,00
60	1	28414	ENCAMINHAMENTO PARA UBS - CAPS III	AD	R\$ 2,70	50	BL	R\$ 135,00
62	1	28156	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO (TIMBRE + TEXTO) - MMLB	AD	R\$ 0,33	5.000	UN	R\$ 1.650,00
64	1	303	ENVELOPE PRONTUÁRIO	AD	R\$ 0,30	50.200	UN	R\$ 15.060,00
65	1	28140	ESCALAS ATRIBUIÇÕES PRÉ-PARTO - MMLB	AD	R\$ 4,00	50	BL	R\$ 200,00
66	1	28390	ESTADO DE DESEMPENHO (ESCALA DE KARNOFSKY) - SAD	AD	R\$ 9,50	10	BL	R\$ 95,00
68	1	28438	EVOLUÇÃO CLÍNICA	AD	R\$ 1,69	7.203	BL	R\$ 12.173,07
69	1	23487	EVOLUÇÃO CONSULTA GINECOLÓGICA	AD	R\$ 1,25	300	BL	R\$ 375,00
72	1	23489	EVOLUÇÃO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO	AD	R\$ 2,60	160	UN	R\$ 416,00
74	1	456	FICHA ANESTESIA MMLB	AD	R\$ 4,30	40	BL	R\$ 172,00
75	1	28152	FICHA BERÇÁRIO-M 2 - MMLB (COR AZUL)	AD	R\$ 1,70	80	BL	R\$ 136,00
76	1	316	FICHA BERÇÁRIO - F3 - MMLB (COR ROSA)	AD	R\$ 1,70	80	BL	R\$ 136,00
77	1	29599	FICHA DE ACOLHIMENTO/PROCEDIMENTO	AD	R\$ 1,99	605	BL	R\$ 1.203,95
78	1	29598	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	AD	R\$ 4,04	100	BL	R\$ 404,00
79	1	28461	FICHA DE ATENDIMENTO SOCIAL / SOLICITAÇÃO DE RITALINA	AD	R\$ 9,00	12	BL	R\$ 108,00
80	1	28462	FICHA DE ATENDIMENTO SOCIAL	AD	R\$ 1,99	1.324	BL	R\$ 2.634,76
81	1	29595	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	AD	R\$ 2,49	148	BL	R\$ 368,52
82	1	28121	FICHA DE CONTROLE DE AUSENCIA AO SERVIÇO - MMLB	AD	R\$ 4,70	30	BL	R\$ 141,00
83	1	28120	FICHA DE CONTROLE DE AUSENCIA POR ATESTADO - MMLB	AD	R\$ 4,70	30	BL	R\$ 141,00
84	1	28465	FICHA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	AD	R\$ 1,00	210	BL	R\$ 210,00

85	1	28463	FICHA DE DISPENSAÇÃO DE RITALINA	AD	R\$ 8,70	12	BL	R\$ 104,40
87	1	28406	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE - DST AIDS	AD	R\$ 3,69	48	BL	R\$ 177,12
89	1	28151	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ANTIMICROBIANO - MMLB	AD	R\$ 6,00	24	BL	R\$ 144,00
91	1	29597	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	AD	R\$ 6,10	24	BL	R\$ 146,40
93	1	28419	FICHA EVENTUAL - CAPS III	AD	R\$ 2,85	72	BL	R\$ 205,20
94	1	19323	FOLDER	AD	R\$ 0,04	32.000	UN	R\$ 1.280,00
95	1	19323	FOLDER	AD	R\$ 0,05	10.000	UN	R\$ 500,00
96	1	19323	FOLDER	AD	R\$ 0,05	10.000	UN	R\$ 500,00
97	1	19323	FOLDER	AD	R\$ 0,04	40.000	UN	R\$ 1.600,00
98	1	19323	FOLDER	AD	R\$ 0,04	24.000	UN	R\$ 960,00
99	1	19323	FOLDER	AD	R\$ 0,05	10.000	UN	R\$ 500,00
100	1	19323	FOLDER	AD	R\$ 0,07	5.000	UN	R\$ 350,00
103	1	19323	FOLDER	AD	R\$ 0,04	20.000	UN	R\$ 800,00
104	1	19323	FOLDER	AD	R\$ 0,05	12.000	UN	R\$ 600,00
106	1	19323	FOLDER	AD	R\$ 0,08	3.600	UN	R\$ 288,00
109	1	19323	FOLDER	AD	R\$ 0,08	3.600	UN	R\$ 288,00
111	1	20334	FOLDER - MOBILOGRAMA/ORIENTAÇÕES	AD	R\$ 0,27	1.300	UN	R\$ 351,00
112	1	20335	FOLDER ALEITAMENTO MATERNO	AD	R\$ 0,09	20.000	UN	R\$ 1.800,00
114	1	28702	FOLDER COLESTEROL/TRIGLICERES - NASF	AD	R\$ 0,10	10.000	UN	R\$ 1.000,00
115	1	28700	FOLDER DM - NASF	AD	R\$ 0,10	10.000	UN	R\$ 1.000,00
116	1	28701	FOLDER H.A. - NASF	AD	R\$ 0,10	10.000	UN	R\$ 1.000,00
117	1	28699	FOLDER OBESIDADE - NASF	AD	R\$ 0,10	10.000	UN	R\$ 1.000,00
120	1	13388	FOLHA DE INFORMAÇÃO - ACESF	AD	R\$ 3,90	30	BL	R\$ 117,00
135	1	318	GUIA DE REMESSA	AD	R\$ 4,04	110	BL	R\$ 444,40
136	1	28094	IDENTIFICAÇÃO DE LEITO - MMLB	AD	R\$ 2,00	100	BL	R\$ 200,00
138	1	20873	IMPRESSO (AMS) - BLOCO	AD	R\$ 0,77	2.000	BL	R\$ 1.540,00
139	1	20873	IMPRESSO (AMS) - BLOCO	AD	R\$ 1,79	800	BL	R\$ 1.432,00
142	1	28412	LAUDO DE AVALIAÇÃO - PASSE LIVRE - CAPS III	AD	R\$ 4,50	24	BL	R\$ 108,00
143	1	28126	LAUDO DE CARDIOTOCOGRAFIA - MMLB	AD	R\$ 3,69	80	BL	R\$ 295,20
144	1	23496	LAUDO DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	AD	R\$ 6,10	24	BL	R\$ 146,40
146	1	28397	LAUDO MÉDICO PAAR EMISSÃO - SUS - MINISTÉRIO DA SAUDE - DST AIDS	AD	R\$ 2,99	48	BL	R\$ 143,52
150	1	28421	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO MÉDICO - CAPS III	AD	R\$ 2,90	100	BL	R\$ 290,00
154	1	301	NOTIFICAÇÃO RECEITA "B" (REDE)	AD	R\$ 1,34	1.000	BL	R\$ 1.340,00
155	1	13382	OCORRÊNCIA DURANTE O ATENDIMENTO - ACESF	AD	R\$ 3,22	100	BL	R\$ 322,00
156	1	20784	ORÇAMENTO - ACESF	AD	R\$ 0,67	1.000	BL	R\$ 670,00
157	1	28096	ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHANTES - MMLB	AD	R\$ 2,50	70	BL	R\$ 175,00
160	1	23462	PANFLETO EM PAPEL RECICLATO	AD	R\$ 0,06	48.000	UN	R\$ 2.880,00
163	1	6643	PASTAS	AD	R\$ 0,58	3.000	UN	R\$ 1.740,00
164	1	6643	PASTAS	AD	R\$ 0,55	5.400	UN	R\$ 2.970,00
165	1	6643	PASTAS	AD	R\$ 0,75	1.820	UN	R\$ 1.365,00
167	1	28091	PEDIDO CAIXA DE PARTO - MMLB	AD	R\$ 2,30	70	BL	R\$ 161,00
168	1	28100	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FÉRIAS - MMLB	AD	R\$ 15,00	7	BL	R\$ 105,00
169	1	28416	PEDIDO DE CÓPIA DE PRONTUÁRIO - CAPS III	AD	R\$ 6,00	20	BL	R\$ 120,00
170	1	28417	PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - CAPS III	AD	R\$ 2,75	50	BL	R\$ 137,50
172	1	28418	PEDIDO DE EXAME - CAPS III	AD	R\$ 3,70	30	BL	R\$ 111,00
178	1	28141	PLANO ASSISTENCIAL DE ENFERMAGEM DA SALA DE PARTO - MMLB	AD	R\$ 3,00	80	BL	R\$ 240,00
180	1	28122	POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO - MMLB	AD	R\$ 8,90	12	BL	R\$ 106,80
181	1	28386	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM - SAD	AD	R\$ 3,50	50	BL	R\$ 175,00
182	1	28425	PRESCRIÇÃO MÉDICA - CAPS III	AD	R\$ 3,25	60	BL	R\$ 195,00
183	1	28387	PRESCRIÇÃO MÉDICA - SAD	AD	R\$ 4,25	24	BL	R\$ 102,00
184	1	28132	PRESCRIÇÃO MÉDICA RN- VERSO COM MTN - MMLB	AD	R\$ 1,99	240	BL	R\$ 477,60
185	1	28138	PRESCRIÇÃO MÉDICA RN - VERSO SEM M/T/N - MMLB	AD	R\$ 2,80	100	BL	R\$ 280,00
187	1	28136	PRESCRIÇÃO MÉDICA UND. PRÉ-PARTO-PÓS CESÁREA IMEDIATO - MMLB	AD	R\$ 3,70	50	BL	R\$ 185,00
188	1	28135	PRESCRIÇÃO MÉDICA UND. PUERPÉRIO-	AD	R\$ 2,80	100	BL	R\$ 280,00

PÓS CESÁREA - MMLB								
189	1	28133	PRESCRIÇÃO MÉDICA UND. PUERPÉRIO-PÓS PARTO - VERSO COM M/T/N - MMLB	AD	R\$ 1,99	250	BL	R\$ 497,50
190	1	28137	PRESCRIÇÃO MEDICA UNIDADE PRÉ-PARTO-EVOLUÇÃO DO TRABALHO DE PARTO - MM	AD	R\$ 2,29	120	BL	R\$ 274,80
191	1	28388	PRONTUÁRIO EQUIPES (ENVELOPE) - SAD	AD	R\$ 0,90	250	EV	R\$ 225,00
192	1	28389	PRONTUÁRIO PACIENTE (ENVELOPE) - SAD	AD	R\$ 0,60	360	EV	R\$ 216,00
194	1	23553	PROVINHA - 1º ANO PROVA COLORIDA LÍNGUA PORTUGUESA	AD	R\$ 0,51	5.350	UN	R\$ 2.728,50
195	1	23554	PROVINHA - 1º ANO PROVA COLORIDA MATEMÁTICA	AD	R\$ 0,51	5.350	UN	R\$ 2.728,50
196	1	23555	PROVINHA - 2º ANO PROVA COLORIDA LÍNGUA PORTUGUESA	AD	R\$ 0,51	5.373	UN	R\$ 2.740,23
197	1	23556	PROVINHA - 2º ANO PROVA COLORIDA MATEMÁTICA	AD	R\$ 0,51	5.373	UN	R\$ 2.740,23
198	1	23557	PROVINHA - 3º ANO PROVA COLORIDA LÍNGUA PORTUGUESA	AD	R\$ 0,49	5.879	UN	R\$ 2.880,71
199	1	23558	PROVINHA - 3º ANO PROVA COLORIDA MATEMÁTICA	AD	R\$ 0,49	5.879	UN	R\$ 2.880,71
200	1	23559	PROVINHA - 4º ANO PROVA COLORIDA LÍNGUA PORTUGUESA	AD	R\$ 0,49	5.778	UN	R\$ 2.831,22
201	1	23560	PROVINHA - 4º ANO PROVA COLORIDA MATEMÁTICA	AD	R\$ 0,49	5.778	UN	R\$ 2.831,22
202	1	23561	PROVINHA - 5º ANO PROVA COLORIDA LÍNGUA PORTUGUESA	AD	R\$ 0,51	5.393	UN	R\$ 2.750,43
203	1	23562	PROVINHA - 5º ANO PROVA COLORIDA MATEMÁTICA	AD	R\$ 0,51	5.393	UN	R\$ 2.750,43
205	1	28427	RAAS - CAPS III	AD	R\$ 2,95	120	BL	R\$ 354,00
206	1	28125	RECEITUÁRIO (IBUPROFENO/SULFATO FERROSO) - MMLB	AD	R\$ 2,75	50	BL	R\$ 137,50
207	1	333	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (REDE)	AD	R\$ 2,99	4.200	BL	R\$ 12.558,00
208	1	396	RECEITUÁRIO MÉDICO	AD	R\$ 0,79	14.600	BL	R\$ 11.534,00
209	1	23493	RECEITUÁRIO PRÉ-CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO	AD	R\$ 4,30	24	BL	R\$ 103,20
210	1	23481	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA	AD	R\$ 3,20	60	BL	R\$ 192,00
211	1	28393	REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE - RAAS - CAPS I	AD	R\$ 2,90	100	BL	R\$ 290,00
212	1	382	RELATÓRIO ATENDIMENTO SOCORRISTA -RAS (SIATE/SAMU)	AD	R\$ 3,99	4.000	BL	R\$ 15.960,00
213	1	23495	REQUERIMENTO CÓPIA PRONTUÁRIO	AD	R\$ 2,99	96	BL	R\$ 287,04
214	1	28403	REQUISICÃO DE EXAMES - DST AIDS	AD	R\$ 1,60	120	BL	R\$ 192,00
215	1	28369	RESULTADO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA	AD	R\$ 2,60	50	BL	R\$ 130,00
216	1	28155	SALA PARTO - FICHA RN - MMLB	AD	R\$ 5,00	80	BL	R\$ 400,00
217	1	28378	SOLICITAÇÃO APAC GERAL	AD	R\$ 5,00	30	BL	R\$ 150,00
218	1	28379	SOLICITAÇÃO APAC TOMOGRAFIA	AD	R\$ 5,00	30	BL	R\$ 150,00
219	1	28376	SOLICITAÇÃO DE CONSULTA REFERENCIADA	AD	R\$ 1,79	2.872	BL	R\$ 5.140,88
220	1	28428	SOLICITAÇÃO DE CONSULTA REFERENCIADA 2 CAPS III	AD	R\$ 5,50	24	BL	R\$ 132,00
223	1	23486	SOLICITAÇÃO DE FISIOTERAPIA	AD	R\$ 2,95	80	BL	R\$ 236,00
225	1	28401	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDIA COMPLEXIDADE - SUS - DST AIDS	AD	R\$ 5,00	24	BL	R\$ 120,00
228	1	28377	SOLICITAÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	AD	R\$ 2,23	200	BL	R\$ 446,00
229	1	28429	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO LME - CAPS III	AD	R\$ 5,50	24	BL	R\$ 132,00
230	1	28432	TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE - LME - CAPS III	AD	R\$ 5,50	24	BL	R\$ 132,00
Total previsto para o fornecedor (136 itens)								R\$174.435,75

GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.								
Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quant	Unid	Total
14	1	29250	CAÇA PALAVRAS E JOGO DOS 7 ERROS - HANSENÍASE	GRAF.TAMOYO	R\$ 0,28	1.500	UN	R\$ 420,00
17	1	23412	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO	GRAF.TAMOYO	R\$ 0,04	8.000	UN	R\$ 320,00
18	1	13385	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO - ACESF	GRAF.TAMOYO	R\$ 5,29	35	CE	R\$ 185,15
19	1	23478	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO - DAPS	GRAF.TAMOYO	R\$ 0,03	10.000	UN	R\$ 300,00

20	1	13381	CARTÃO DE VISITA -	GRAF.TAMOYO	R\$ 75,00	29	CE	R\$ 2.175,00
23	1	388	CARTÃO GESTANTE	GRAF.TAMOYO	R\$ 0,27	4.000	UN	R\$ 1.080,00
25	1	29593	CARTÃO SOMBRA MASCULINO	GRAF.TAMOYO	R\$ 4,78	85	UN	R\$ 406,30
26	1	29249	CARTAZ - HANSENIASE	GRAF.TAMOYO	R\$ 2,42	229	UN	R\$ 554,18
30	1	29248	CARTEIRA DE MEDICAÇÃO - HANSENIASE	GRAF.TAMOYO	R\$ 0,07	1.620	UN	R\$ 113,40
34	1	475	CENSO DIÁRIO - MMLB	GRAF.TAMOYO	R\$ 6,74	20	BL	R\$ 134,80
35	1	28367	COMPROVANTE DE COLETA - CENTROLAB	GRAF.TAMOYO	R\$ 1,52	500	BL	R\$ 760,00
44	1	28408	CONTROLE INTERNO - CAPS III	GRAF.TAMOYO	R\$ 0,70	1.440	BL	R\$ 1.008,00
45	1	28380	CONTROLE INTERNO - DISPENSA DE MEDICAMENTO - SAD	GRAF.TAMOYO	R\$ 3,19	48	BL	R\$ 153,12
46	1	28150	CONTROLE OBSTETRICO - BCF - MMLB	GRAF.TAMOYO	R\$ 2,69	150	BL	R\$ 403,50
58	1	354	ENCAMINHAMENTO ODONTOLÓGICO - MMLB	GRAF.TAMOYO	R\$ 1,69	118	BL	R\$ 199,42
61	1	110	ENVELOPE CARTA BRANCO TIMBRADO	GRAF.TAMOYO	R\$ 0,12	4.400	UN	R\$ 528,00
63	1	26684	ENVELOPE PARA CARTEIRINHA DE BIBLIOTECA	GRAF.TAMOYO	R\$ 0,13	25.000	UN	R\$ 3.250,00
70	1	28439	EVOLUÇÃO PRÉ-NATAL	GRAF.TAMOYO	R\$ 4,14	133	BL	R\$ 550,62
71	1	28440	EVOLUÇÃO PUERICULTURA	GRAF.TAMOYO	R\$ 4,28	123	BL	R\$ 526,44
86	1	28372	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA - DSCS	GRAF.TAMOYO	R\$ 2,70	618	BL	R\$ 1.668,60
88	1	29596	FICHA DE PROCEDIMENTO	GRAF.TAMOYO	R\$ 4,19	100	BL	R\$ 419,00
92	1	28374	FICHA ENCAMINHAMENTO - CAPS AD	GRAF.TAMOYO	R\$ 2,76	500	BL	R\$ 1.380,00
119	1	28460	FOLDER TOXOPLASMOSE	GRAF.TAMOYO	R\$ 0,11	5.000	UN	R\$ 550,00
125	1	23563	GUIA DE CORREÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA - 1º ANO	GRAF.TAMOYO	R\$ 4,67	244	UN	R\$ 1.139,48
126	1	23571	GUIA DE CORREÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA - 3º ANO	GRAF.TAMOYO	R\$ 4,00	263	UN	R\$ 1.052,00
127	1	23573	GUIA DE CORREÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA - 4º ANO	GRAF.TAMOYO	R\$ 3,94	245	UN	R\$ 965,30
128	1	23575	GUIA DE CORREÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA - 5º ANO	GRAF.TAMOYO	R\$ 3,94	229	UN	R\$ 902,26
129	1	23569	GUIA DE CORREÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA - 2º ANO	GRAF.TAMOYO	R\$ 3,94	247	UN	R\$ 973,18
130	1	23564	GUIA DE CORREÇÃO DE MATEMÁTICA - 1º ANO	GRAF.TAMOYO	R\$ 3,94	244	UN	R\$ 961,36
131	1	23570	GUIA DE CORREÇÃO DE MATEMÁTICA - 2º ANO	GRAF.TAMOYO	R\$ 3,94	247	UN	R\$ 973,18
132	1	23574	GUIA DE CORREÇÃO DE MATEMÁTICA - 4º ANO	GRAF.TAMOYO	R\$ 3,94	245	UN	R\$ 965,30
133	1	23576	GUIA DE CORREÇÃO DE MATEMÁTICA - 5º ANO	GRAF.TAMOYO	R\$ 3,04	229	UN	R\$ 696,16
134	1	23572	GUIA DE CORREÇÃO DE MATEMÁTICA 3º ANO	GRAF.TAMOYO	R\$ 4,36	263	UN	R\$ 1.146,68
141	1	28143	LAUDO AIH - MMLB	GRAF.TAMOYO	R\$ 4,26	90	BL	R\$ 383,40
148	1	13384	LIVRO DE PRESENÇA - ACESF	GRAF.TAMOYO	R\$ 0,38	3.000	BL	R\$ 1.140,00
151	1	18117	MARCADOR DE PÁGINAS	GRAF.TAMOYO	R\$ 0,07	7.060	UN	R\$ 494,20
152	1	28411	MEDICAÇÃO DE DEPOSITO - DECLARAÇÃO PARA PRONTUÁRIO - CAPS III	GRAF.TAMOYO	R\$ 2,89	60	BL	R\$ 173,40
161	1	23583	PASTA EM PAPEL OFFSET	GRAF.TAMOYO	R\$ 0,90	715	UN	R\$ 643,50
162	1	23584	PASTA PARA DOCUMENTAÇÃO DE ALUNO EM Papel offset, gramatura 240g	GRAF.TAMOYO	R\$ 0,53	7.000	UN	R\$ 3.710,00
171	1	28375	PEDIDO DE EXAME - CAPS AD	GRAF.TAMOYO	R\$ 1,57	100	BL	R\$ 157,00
173	1	28123	PEDIDO DE MEDICAÇÃO PRESCRITA	GRAF.TAMOYO	R\$ 2,14	60	BL	R\$ 128,40
186	1	28134	PRESCRIÇÃO MÉDICA UND. PRÉ-PARTO- PÓS PARTO IMEDIATO - VERSO SEM M/T/N	GRAF.TAMOYO	R\$ 3,69	50	BL	R\$ 184,50
193	1	13387	PROTOCOLO - ACESF	GRAF.TAMOYO	R\$ 1,59	150	BL	R\$ 238,50
204	1	28127	QUANDO INTERNAR O QUE TRAZER - MMLB	GRAF.TAMOYO	R\$ 1,89	85	BL	R\$ 160,65
221	1	28129	SOLICITAÇÃO DE DIETA - PRÉ-PARTO - MMLB	GRAF.TAMOYO	R\$ 2,49	60	BL	R\$ 149,40
222	1	28130	SOLICITAÇÃO DE DIETA - PUERPÉRIO - MMLB	GRAF.TAMOYO	R\$ 4,99	25	BL	R\$ 124,75
224	1	29594	SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA	GRAF.TAMOYO	R\$ 2,44	225	BL	R\$ 549,00
226	1	23483	SOLICITAÇÃO DE USG	GRAF.TAMOYO	R\$ 3,29	80	BL	R\$ 263,20
227	1	28457	SOLICITAÇÃO ECG	GRAF.TAMOYO	R\$ 2,64	132	BL	R\$ 348,48
231	1	29255	TERMO INFORMATIVO E FICHA DE AUTO-IMAGEM - HANSENIASE	GRAF.TAMOYO	R\$ 0,34	1.500	UN	R\$ 510,00
Total previsto para o fornecedor (50 itens)								R\$ 36.218,81

J P BRITES E CIA LTDA ME								
Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quant	Unid	Total
158	1	10669	Panfleto	ROMA	R\$ 49,70	752	MI	R\$ 37.361,98
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 37.361,98

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA								
Maringá								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quant	Unid	Total
5	1	28373	AVALIAÇÃO PSQUIÁTRICA - CAPS AD	mondrian	R\$ 3,98	70	BL	R\$ 278,60
27	1	29154	CARTAZ - SME- EJA	mondrian	R\$ 0,52	1.000	UN	R\$ 520,00
28	1	29152	CARTAZ -SME - EJA	mondrian	R\$ 0,52	1.000	UN	R\$ 520,00
29	1	29151	CARTAZ -SME - EVENTOS	mondrian	R\$ 0,53	900	UN	R\$ 477,00
31	1	4912	CARTILHA	mondrian	R\$ 0,60	16.150	SERV	R\$ 9.690,00
32	1	4912	CARTILHA	mondrian	R\$ 0,87	5.100	SERV	R\$ 4.437,00
90	1	28371	FICHA DE TRIAGEM - CAPS AD	mondrian	R\$ 3,20	200	BL	R\$ 640,00
110	1	18562	FOLDER	mondrian	R\$ 0,08	107.000	UN	R\$ 8.560,00
118	1	28459	FOLDER SÍFILIS	mondrian	R\$ 0,11	6.000	UN	R\$ 660,00
121	1	28445	GRÁFICO ACOMPANHAMENTO DESENVOLVIMENTO PERÍMETRO CEFÁLICO - FEMININO	mondrian	R\$ 4,90	85	BL	R\$ 416,50
122	1	28446	GRÁFICO ACOMPANHAMENTO DESENVOLVIMENTO PERÍMETRO CEFÁLICO - MASCULINO	mondrian	R\$ 4,90	85	BL	R\$ 416,50
123	1	28442	GRÁFICO ACOMPANHAMENTO DESENVOLVIMENTO PESO/ALTURA - FEMININO	mondrian	R\$ 4,90	85	BL	R\$ 416,50
124	1	28443	GRÁFICO ACOMPANHAMENTO DESENVOLVIMENTO PESO/ALTURA - MASCULINO	mondrian	R\$ 4,90	85	BL	R\$ 416,50
137	1	20873	IMPRESSO (AMS) - BLOCO	mondrian	R\$ 0,50	400	BL	R\$ 200,00
147	1	26275	LIVRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE LONDRINA	mondrian	R\$ 16,40	3.100	UN	R\$ 50.840,00
159	1	10669	Panfleto	mondrian	R\$ 57,00	3.066	MI	R\$ 174.762,00
166	1	6643	PASTAS	mondrian	R\$ 1,39	2.050	UN	R\$ 2.849,50
232	1	28142	TRIAGEM NEONATAL - MMLB	mondrian	R\$ 2,99	80	BL	R\$ 239,20
Total previsto para o fornecedor (18 itens)								R\$ 256.339,30

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA								
Blumenau								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quant	Unid	Total
51	1	29591	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	NORTE	R\$ 0,80	805	BL	R\$ 644,00
53	1	29590	DECLARAÇÃO DE CONSULTA PROFISSIONAL	NORTE	R\$ 0,90	505	BL	R\$ 454,50
153	1	5312	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 vias)	NORTE	R\$ 0,32	90.000	UN	R\$ 28.800,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 29.898,50

S de Oliveira Marques Ridaio EIRELI ME								
Cambé								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quant	Unid	Total
7	1	22134	BANNER	3r	R\$ 36,00	117	UN	R\$ 4.212,00
9	1	23578	BANNER 1,50 x 1,60	3r	R\$ 80,00	26	UN	R\$ 2.080,00
175	1	26656	PLACA DE SINALIZAÇÃO/INTERPRETATIVA - 120 X 90	3r	R\$ 350,00	3	UN	R\$ 1.050,00
176	1	26658	PLACA DE SINALIZAÇÃO/INTERPRETATIVA - 15 X 60	3r	R\$ 105,00	9	UN	R\$ 945,00
177	1	26657	PLACA DE SINALIZAÇÃO/INTERPRETATIVA - 20 X 30	3r	R\$ 75,00	9	UN	R\$ 675,00
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 8.962,00

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

3.1 Lotes DESERTOS: 6, 8, 10, 12, 13, 21, 73, 101, 102, 105, 107, 108, 113, 140, 145, 149, 174, 179.

Lote	Código	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit	Preço Total
6	22135	BANNER	14	UN	R\$ 38,24	R\$ 535,36
8	28350	BANNER -1,50 X 1,20 - DSO/SMRH	17	M²	R\$ 34,65	R\$ 589,05
10	28402	BASCILOCOSPIA PESQUISA BAAR P/ TUBERCULOSE DADOS SOLICITAÇÃO -DST AIDS	24	UN	R\$ 2,70	R\$ 64,80
12	27563	BLOCO DE TERMO DE VISITA - SME	3	UN	R\$ 15,17	R\$ 45,51
13	28423	BPA - MAPA DE ATENDIMENTO DIARIO - CAPS III	20	BL	R\$ 4,49	R\$ 89,80
21	28976	CARTÃO DE VISITA - PAPEL RECICLADO	29.000	UN	R\$ 0,04	R\$ 1.160,00
73	28407	FICHA ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIÁRIA MEDICAÇÃO TDO - DST AIDS	40	BL	R\$ 5,34	R\$ 213,60
101	19323	FOLDER	1.000	UN	R\$ 0,09	R\$ 90,00
102	19323	FOLDER	20.000	UN	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
105	19323	FOLDER	3.600	UN	R\$ 0,09	R\$ 324,00
107	19323	FOLDER	500	UN	R\$ 0,09	R\$ 45,00
108	19323	FOLDER	3.600	UN	R\$ 0,09	R\$ 324,00
113	26709	FOLDER BRANCO 20 X 29 CM EM PAPEL COUCHÊ FÔSCO	10.000	UN	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
140	28404	INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA, FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA -DST AIDS	90	BL	R\$ 4,26	R\$ 383,40
145	28405	LAUDO MEDICO EMISSÃO DE APAC TUBERCULOSE- TOMOGRÁFIA DE TORAX- DST AIDS	48	BL	R\$ 3,08	R\$ 147,84
149	28422	MAPA DE ATENDIMENTO DIARIO ç CAPS III	100	BL	R\$ 3,32	R\$ 332,00
174	26659	PLACA DE SINALIZAÇÃO/INTERPRETATIVA - 100 X 150	3	UN	R\$ 374,00	R\$ 1.122,00
179	23492	PÓS CIRÚRGICO BUCAL	12	BL	R\$ 13,17	R\$ 158,04
TOTAL						R\$ 8.924,40

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$ 875.253,35 (oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).
 4.2 Valor gasto no certame: R\$ 550.016,34 (quinhentos e cinquenta mil e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).
 4.3 Economia real no certame: R\$ 316.312,61 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e doze reais e sessenta e um centavos).
 4.4 Percentual de desconto: 56,59%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 06 de agosto de 2018. Donizete Lima - Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º 0149/2018, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 1291137), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo às licitantes vencedoras FAZAN & CIA LTDA, GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA, J P BRITES E CIA LTDA ME, MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA, NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, S DE OLIVEIRA MARQUES RIDAO EIRELI ME. , com exceção dos lotes 175, 176 e 177 para os quais solicito renegociação, em vista dos valores registrados na Ata de RP vinculados ao Pregão 102/2018. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 13 de agosto de 2018. Fábio Cavazzotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 43 / 2018**CONCORRÊNCIA CP/SMGP Nº 0005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 0214/2018**

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à ANULAÇÃO do Edital da CONCORRÊNCIA à CP/SMGP Nº 0005/2018 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Pavimentação poliédrica da Estrada do Guairacá.

A justificativa da decisão está pautada na decisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, secretaria demandante do processo, conforme informado via despacho administrativo 12664/2018 (1305130) , que justificou:

“Em atenção à reunião ocorrida em 02 de agosto do corrente ano, no Distrito de Guairacá, com a presença dos Secretários Municipais de Gestão Pública, de Obras e Pavimentação e desta Agricultura e Abastecimento, juntamente com a comunidade local, foi decidido em votação que o PAL/SMGP-0214/2018 - CP/SMGP-0005/2018 referente à Pavimentação Poliédrica da Estrada do Guairacá seja suspenso, e realizadas as adequações no Termo de Referência - Solicitação nº 192/2018 SMAA / Edital, de acordo com os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Para tanto, solicitamos a suspensão do processo licitatório CP/SMGP-0005/2018 a essa DGLC, e ainda, a realização das alterações necessárias junto à SMOP, uma vez que, a competência técnica da elaboração dos documentos pertinentes à Solicitação de Contratação de Serviços - obras é oriundo desse órgão."

Bem como, observando o despacho administrativo 12678 do Secretário Municipal de Gestão Pública (1305794):

"Em atenção ao Despacho 12678 (DOC SEI 1305130), solicito da servidora responsável que promova as ações solicitadas, a fim de anular o presente Edital, realizar as adequações solicitadas junto à SMOP, informar ao TCE da desistência do recurso lá apresentado e do acatamento das recomendações, e republicar o Edital nos novos moldes com a máxima urgência possível."

Tais providências, portanto, terão por objetivo acatar as solicitações realizadas pelo TCE por meio de Medida Cautelar constante deste processo. Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista OU sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº 19.008.015721/2018-18.

Londrina, 14 de agosto de 2018. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) de Gestão Pública

AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 381/2018-AL

Prefeitura do Município de Londrina - Autarquia Municipal de Saúde - Diretoria de Vigilância em Saúde.

Estabelecimento: ALPES - CONVENIENCIA EIRELI – ME - CNPJ: 22.351.352/0001-51

Endereço: Av: Henrique Mansano,640 –Jd. Alpes - Cidade: Londrina – Pr

Autoridade Sanitária - Pedro Afonso Figueiredo - Técnico Saúde Pública - matrícula 10.937-1

Base legal: Lei Estadual nº13.331/2001, Art. 63 Inciso XLIV, Lei Federal nº 12.546/2011, Art. 49, pela altera a lei Federal nº 9.294/96, Art. 2º, combinado com Decreto Federal nº 8.262/2014, Art. 3º.

Data da Lavratura: 06/08/2018 - 08:30hs.

Notificado o representante legal da empresa acima citada, para ciência do Auto de Infração nº 381/2018-AL conforme fato constatado;

Em inspeção realizada na operação conjunto "AIFU" – Ação Integrada de Fiscalização Urbana em 04/08/2018, foi constatado a presença de clientes fazendo uso de Produtos Fumígenos (NARGUILÉ), contrariando o disposto da Lei Federal nº 12.546/2011, Art. 49, pela altera a lei Federal nº 9.294/96, Art. 2º, combinado com Decreto Federal nº 8.262/2014, Art. 3º.

Não ocasião, foram interditados e recolhidos (07) sete aparelhos Narguilé.

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do Artigo 55 da Lei Estadual nº. 13.331/01 o infrator estará sujeito, alternativa ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes penalidades: (X) I - advertência; (X) III - apreensão do produto e/ou equipamento; (X) IV - inutilização do produto e/ou equipamento; (X) VII - interdição, cautelar ou definitiva, total ou parcial, do estabelecimento, obra, produto e/ou equipamento utilizado no processo produtivo; (X) VIII - cassação da licença sanitária; (X) XI - multa;

O infrator poderá apresentar recurso em 1ª instância no prazo de 10 dias úteis contados da sua ciência (publicação) – lei estadual nº 13331 de 23/11/2001, art.72 e 73, no endereço: rua Atilio Otávio Bisatto, 480 – Vila Siam – Londrina/Pr, fone para contato: 3372-9407.

Caso não seja apresentado o recurso no prazo, a guia de multa será enviada no endereço acima.

Londrina, 13 de agosto de 2018.

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 159, DE 26 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Concede pensão por morte à Dulce Pereira de Godoi

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 43.002246/2018-57,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 02/07/2018, em razão do falecimento de Benedito Ferreira de Godoi, a dependente previdenciária Dulce Pereira de Godoi, na qualidade de esposa.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, I, e 8º, da CF, e arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 3.437,06, no mês referência junho/2018, conforme segue:

I - Código 310 - Proventos Integrais	R\$ 3.437,06;
II - Total mensal.....	R\$ 3.437,06;
III - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 44.681,78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de julho de 2018. Marco Antonio Bacarin - Superintendente da Caapsml

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 162, DE 31 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Concede pensão por morte à Nair Roman Varjão

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo SEI nº 43.002343/2018-40,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 12/07/2018, em razão do falecimento de Antonio Serafim Varjão, a dependente previdenciária Nair Roman Varjão, na qualidade de esposa.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, I, e 8º, da CF, e arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 3.973,06, no mês referência junho/2018, conforme segue:

I - Código 310 - Proventos IntegraisR\$ 3.973,06;
II - Total mensal.....R\$ 3.973,06;
III - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....R\$ 51.649,78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de julho de 2018. Marco Antonio Bacarin - Superintendente da Caapsml

EXTRATO

CONTRATO Nº CAAPSML-265/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-593/2018.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-196/2018.

CONTRATADO(A): Leticia Bocci Romualdo Bahdur.

CPF: 046.802.489-12.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de psicologia.

PROCESSO SEI Nº: 43.002506/2018-94.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2018.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2018-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 594/2018-FUL; Data de abertura: 28/08/2018 às 14h00m; Critério: Menor Preço Total por Item; Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição e instalação de motores para portões eletrônicos para uso no prédio da Diretoria de Trânsito da CMTU-LD.

Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <licita.cmtuld.org>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 14 de agosto de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Administrativo Financeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 595/2018-FUL; Data de abertura: 28/08/2018 às 09h00m; Critério: Menor Preço Unitário por Item; Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de pneu e câmara de ar para uso nos veículos das Diretorias de Trânsito, Transportes e Operações da CMTU-LD.

Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <licita.cmtuld.org>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 14 de agosto de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Administrativo Financeiro.

COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

ATO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Verificando o Processo Administrativo de Licitação nº 028/2018, o qual deu origem ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - COHAB-LD, constata-se que o mesmo transcorreu dentro do preconizado pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e, que o objeto é a contratação de empresa especializada em Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica para análise e avaliação de solo visando a elaboração de Laudo Geológico para implantação de unidades habitacionais de interesse social e áreas para regularização fundiária de interesse social em terrenos de propriedade da COHAB-LD, localizados na cidade de Londrina, Estado do Paraná foi devidamente ADJUDICADO pela Sra. Pregoeira, DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA, para a empresa classificada em primeiro lugar e vencedora do certame: SANEGEO ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.358.652/0001-44, com a proposta abaixo discriminada:

ÍTEM	LOCAL	ÁREA TOTAL	VALOR PROPOSTO
01	Lote 27-A (Remanescente) Gleba Jacutinga	87.044,32 m ²	R\$ 17.142,86
02	Lotes 01 a 06 – Quadra 16 Conjuto Habitacional Ernani Moura Lima II	885,96 m ²	R\$ 6.952,38
03	Jardim San Rafael	42.409,09 m ²	R\$ 11.904,76
TOTAL			R\$ 36.000,00

Assim sendo, HOMOLOGO o presente certame nos termos das legislações pertinentes.

Londrina, 13 de agosto de 2018. Luiz Candido de Oliveira - Diretor Presidente

FEL - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

TERMO

APOSTILAMENTO 01 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO A PARCERIA Nº 043/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E JUVENIL, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE DE JIU-JITSU (ALTERNATIVAS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a Fundação de Esportes de Londrina - FEL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Fernando Madureira da Silva, resolve apostilar o novo Plano de Aplicação Geral da Parceria 043/2018 celebrado com o Instituto de Educação Infantil e Juvenil, alterando a despesa de transporte para Inscrição em Competições, conforme solicitado pela instituição e aprovado pela Diretoria Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a necessidade de adequações da parceria face a Fundação de Esportes e aos órgãos reguladores e fiscalizadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 043/2018.

Londrina, 15 de agosto de 2018. Fernando Madureira da Silva - Diretor Presidente

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO-DG Nº 44/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

Objeto: locação de tendas e cadeiras

Diante da documentação acostada aos autos, homologo o objeto do presente processo de contratação para a seguinte empresa, de acordo com valores, objetos e quantidades descritos abaixo:

BARBARA CRISTINA GARCIA 69500100959 CNPJ nº 11.579.274/0001-01	
Descrição	Valor total
Locação de 150 cadeiras – valor total para 4 diárias, conforme Termo de Referência.	R\$ 1.900,00

F. H. DE SOUZA DECORAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 21.711.121/0001-06	
Descrição	Valor total
Locação de tendas para eventos – valor total para 4 diárias, conforme Termo de Referência.	R\$ 4.720,00

Londrina, 13 de agosto de 2018. Ailton da Silva Nantes – Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Administrativo nº 12/2018 - Dispensa de Licitação nº 11/2018.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: BARBARA CRISTINA GARCIA 69500100959

CNPJ: 11.579.274/0001-01

Objeto: Locação de 150 cadeiras para eventos – valor total para 4 diárias.

Valor total: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Administrativo nº 13/2018 - Dispensa de Licitação nº 11/2018.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: F. H. DE SOUZA DECORAÇÕES DE EVENTOS

CNPJ: 21.711.121/0001-06

Objeto: Locação de tendas para eventos – valor total para 4 diárias.

Valor total: R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).

Vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2018.

CONSELHOS

CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 16/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Londrina - CMS, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº 4.911, de 27 de dezembro de 1991, acrescida das alterações constantes das Leis nº 8445 de 04 de julho de 2001, nº 9.806 de 19 de outubro de 2005 e nº 11.852 de 10 de junho de 2013, em sua 293ª Reunião Ordinária em 20 de junho de 2018,

RESOLVE:

Aprovar a Composição da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina:

- Cícero Cipriano Pinto (usuário);
- Maria Osvaldina Mello Oliveira (usuário);
- Vaine Teresinha Pizolotto Marques (usuário);
- Livaldo Bento (usuário);
- Lincoln Ramos e Silva (trabalhador);
- Argéria Seráglio Narciso (trabalhador);
- Rosilene Aparecida Machado (gestor);
- Edmilson da Silva Garcia (prestador).

Londrina, 20 de junho de 2018. Cícero Cipriano Pinto - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Londrina

CMC – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

REGULAMENTO

REGULAMENTO

DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DA CIDADE DE LONDRINA

CAPÍTULO I DO CRONOGRAMA

Art.1º A Conferência Municipal de Planejamento Urbano da Cidade de Londrina terá suas atividades no dia 1º de setembro de 2018 (sábado), a partir das 08:00 horas, com o seguinte cronograma:

Atividade	Início	Final
Inscrições	08:00	09:30
Abertura Oficial	09:15	09:30
Instalação da Mesa Coordenadora dos Trabalhos	09:30	09:45
Leitura do Regimento e Leitura e Aprovação do Regulamento	09:45	10:30
Divisão dos Grupos por região	10:30	10:45
Eleição dos Conselheiros por região	10:45	11:30
Apresentação dos Candidatos eleitos e Assinatura do Termo de Compromisso	11:30	12:15
Encerramento	12:15	12:30

*Informamos que a Conferência não disponibilizará almoço.

Art. 2º Os trabalhos da Conferência serão iniciados impreterivelmente às 8:00hs do dia 01/09/2018

Art. 3º O presente Regulamento será aprovado por maioria simples dos delegados inscritos e credenciados a partir do horário de início dos trabalhos.

CAPÍTULO II DA PLENÁRIA DA CONFERÊNCIA

Art. 4º A Mesa Coordenadora instalará regime de votação sempre que houver a necessidade de resolução de impasses acerca dos pontos polêmicos que não foram comensurados durante o processo de discussão sobre este regulamento e a eleição, procedendo da seguinte forma:

- I – a Mesa Coordenadora fará a leitura/apresentação dos pontos polêmicos, e definirá o tempo e a quantidade de pessoas necessárias para a apresentação e defesa das propostas;
- II – caso sejam apresentados pedidos de esclarecimento a respeito de alguma demanda, a Mesa Coordenadora poderá fazer os esclarecimentos ou optar por abrir novamente tempo e a quantidade de pessoas necessárias para os devidos esclarecimentos;
- III – com a plenária esclarecida, a Mesa encaminhará o regime de votação;
- IV – os pedidos de esclarecimento, ordem e encaminhamento poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação, desde que relacionados aos assuntos postos em apreciação da Plenária.
- V – As demandas encaminhadas à mesa serão aprovadas por maioria simples ou por aclamação.

§ 1º. Questões de ordem precedem as de esclarecimentos, cabendo sempre quando os trabalhos estiverem saindo da ordem estabelecida por este regulamento e pela plenária.

§ 2º. Solicitações de esclarecimentos podem ser feitas visando apenas dirimir dúvidas sobre a questão em discussão.

§ 3º. Qualquer inscrito poderá fazer propostas de encaminhamento visando auxiliar a Mesa e a plenária na condução dos trabalhos.

§ 4º Deverá ser observada a sequência: esclarecimento, ordem e encaminhamento.

§5º Os destaques que envolvem questões de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciados pela Plenária.

Art. 5º A mesa coordenadora contará com a assessoria de uma comissão formada por membros da comissão preparatória municipal para deliberar sobre os casos conflitantes e omissos ocorridos no decorrer dos trabalhos, conforme previsto no artigo 23 do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 6º As moções deverão ser apresentadas por escrito à mesa coordenadora até as 11h:30min. A secretaria da mesa fará a leitura das moções recebidas e as submeterão à plenária para votação, devendo ser aprovado por maioria simples.

Parágrafo único: As moções aprovadas constarão anexas à Ata da Conferência.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br